



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PORTARIA N.º 193/2024

DATA: 01/04/2024

A Secretaria Municipal de Administração Pinhão, Estado do Paraná, por meio do Secretário **Marildo Faustino Rodrigues**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1.º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, no período de **15/04/2024 a 29/04/2024:**

MATRÍCULA/SERVIDOR

45261 TOMAZ LUIZ CALDAS

PERIODO AQUISITIVO

01/03/2023 a 29/02/2024

no período de **18/04/2024 a 17/05/2024:**

MATRÍCULA/SERVIDOR

26291 CLEUNICE DA LUZ LIMA FERREIRA

Art. 2.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada,

PERIODO AQUISITIVO

19/03/2021 a 18/03/2022

no período de **20/05/2024 a 18/06/2024:**

MATRÍCULA/SERVIDOR

26291 CLEUNICE DA LUZ LIMA FERREIRA

Art. 3.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada,

PERIODO AQUISITIVO

19/03/2022 a 18/03/2023

relacionados, no período de **06/05/2024 a 10/05/2024:**

MATRÍCULA/SERVIDOR

19511 ANA LURDES CHARNOSKI

27211 ANTONIO ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

Art. 4.º. Conceder 05 (cinco) dias de férias aos servidores abaixo

PERIODO AQUISITIVO

05/02/2022 a 04/02/2023

13/07/2020 a 12/07/2021

relacionado, no período de **06/05/2024 a 30/05/2024:**

MATRÍCULA/SERVIDOR

40541 MAKCINE TIMM DA SILVA

Art. 5.º. Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao servidor abaixo

PERIODO AQUISITIVO

28/11/2021 a 27/11/2022

no período de **06/05/2024 a 04/06/2024:**

MATRÍCULA/SERVIDOR

45301 LORI DE JESUS MACHADO GOMES

Art. 6.º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada,

PERIODO AQUISITIVO

01/03/2023 a 29/02/2024

relacionada, no período de **20/05/2024 a 03/06/2024:**

MATRÍCULA/SERVIDOR

52451 MAYARA DO B. CALDAS BIASEBETTI S'ANTANNA

PERIODO AQUISITIVO

16/05/2023 a 15/05/2024

Art. 8.º. Os servidores que fazem jus aos adicionais de insalubridade ou periculosidade, terão o mesmo suspenso durante o período de gozo das férias, devido não estarem expostos a risco à sua saúde ou integridade física, conforme dispõe o art. 83 da Lei Municipal n.º 1.450/2009, de 18/06/2009.

Art. 9.º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paraná, em 01 de abril de 2024.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do


Marildo Faustino Rodrigues
Secretário Municipal de Administração